



PROJETO DE LEI nº 005/2015

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltada ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção Social Básica, mediante repasse de recursos efetuado pela União.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, até o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0030 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.151 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF – GASTOS COM PESSOAL
Meta: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF - GASTOS COM PESSOAL
Objetivo: Esta Atividade tem por objetivo cumprir obrigações no que diz respeito ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção Social Básica, mediante repasse de recursos efetuado pela União.

Elem. Despesa:	3.1.90.11.00.00.00.1074 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	20.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 09 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 09 02 08 244 0030 2.130 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.1074 – MATERIAL DE CONSUMO.

	R\$	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 005/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Município vem recebendo recursos do Governo Federal para custeio de despesas relacionadas ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, notadamente aos Serviços de Proteção Social Básica, inclusive para pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao referido serviço.

E para que possamos utilizar os recursos em tal finalidade (pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao PAIF), se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA 2015, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2015, prevendo tal despesa. Do contrário, a Secretaria de Assistência Social estará impedida de realizá-la e, por consequência, terá que restituir os recursos ao Governo Federal.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, vinculada a mesma fonte de recursos (Fonte: 1074 - Recursos da União/FMAS).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores vinculados ao Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, notadamente aos Serviços de Proteção Social Básica, utilizando-se, para tanto, dos recursos repassados pela União, desonerando-se, assim, os recursos livres do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal